



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

### Lei Municipal N° 277/2012.

Desterro (PB), 29 de outubro de 2012.

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PREFEITO MUNICIPAL VENDER BEM INSERVÍVEL PARA USO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional de Desterro, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Desterro – PB autorizado a vender, após processo legal e pelo critério de maior preço, o seguinte bem pertencente ao município de Desterro:

I – Um prédio com adaptações comerciais, localizado à Rua Cônego Florentino, Sn, Centro, na cidade de Desterro, medindo 9.65mts de largura na frente, 8.32mts de largura nos fundos, 37.32mts do lado direito e 37.32mts de extensão do lado esquerdo. Limitando-se ao nascente com o prédio de João Correia de Oliveira; poente com o prédio de José de Almeida; nos fundos, dando com a Rua Largo Juvino Mariano e frente para a Rua Cônego Florentino. Imóvel este registrado sob o n° 2.749, fls 94 do Livro 3D, em 30/09/1965.

Art. 2º - O valor apurado com a venda do bem mencionado no artigo 1º deverá ser empregado, posteriormente, para a perfuração de poços artesanais nas comunidades rurais do município de Desterro, respeitando o que prevê o artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - O valor do lance mínimo será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), não sendo considerado nenhum valor inferior ao mencionado.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Desterro (PB), 29 de outubro de 2012.

**DÍLSON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional  
Desterro – PB